



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.345, de 22 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos municipais que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

• Art. 1º Ficam recompostos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Comandante da Guarda Municipal, Controlador-Geral do Município e Secretários Municipais no percentual de 2,07 (dois inteiros e sete décimos por cento), em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.305, de 22 de setembro de 2016 e na Lei Municipal nº 1.306, de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 22 de fevereiro de 2018.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br